

em Cartão:

1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

Rio Paulo de Minas, 23 de Maio de

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 689 de 23 de Maio de 1985

Estabelece o quadro geral de
servidores do município, padrões e
vencimentos a partir de 1º de Maio
de 1985.

A Câmara Municipal de Rio Paulo
de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores
do Município de Rio Paulo de Minas, padrões e vencimentos
mensais a partir do dia 1º de Maio de 1985, passam a
ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTARIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAL
- GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA GERAL -				
01	Secretário		XXI	1.102.248
01	Auxiliar de Secretaria		XX	963.900
01	Encarregado do Setor de Pessoal		XX	963.900
01	Secretário da Junta de Serviço Militar		XIX	601.184
01	Encarregado da Unidade Municipal Cidadania		XX	963.900

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PARCERES	V. ORÇAMENTO MENSAL
01	- Auxiliar de Serviço		VI	214.252
01	- Auxílios da Junta de Serviço Militar		VII	224.910
01	- Recepcionista		VI	214.252
03	- Auxiliares de Serviço		V	163.959
05	- Encarregado Exp. Cort de Trabalho		X	250.000

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FIN E CONTABILIDADE -

01	- Diretor		XXI	1.102.248
01	- Contador		XVIII	553.516
01	- Auxílios do Setor de Contabilidade		XX	285.560
02	- Auxiliares do Setor de Contabilidade		XX	963.900
01	- Coordenador Proj. CIATA		XI	312.228
01	- Auxiliar do SIAT		XIX	601.184
07	- Fiscais de Rendos		VIII	224.854
01	- Fiscal de Rendos da Sede		XII	333.120
02	- Fiscais		II	122.428

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -

01	- Diretor		XXI	1.102.248
01	- Diretor do Colégio		XVII	450.000
01	- Secretário do Colégio		XVI	428.000
02	- Auxiliares de Secretaria		VI	214.242
01	- Auxiliar de Tesouraria		VI	214.242
10	- Professores PAJ		VI	214.242
08	- Professores REA III			130.075
112	- Professores REA I			104.078
03	- Serventes		III	125.702
01	- Auxiliar de Serviço Geral		VI	214.248
01	- Técnico Administrativo		VI	214.248
01	- Técnico Pedagógico		VI	214.248
02	- Auxiliares de Serviço		VI	214.248
04	- Supervisores do Depto. de Educ.		XII	350.000

01 - Bibliotecaria

Nº CARGOS — UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS — PARAROT VENCIM. MENSAL

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL -

01 - Diretor	XXI - 1.102.248
01 - Fiscal do Setor de Saúde	XII 333.120
08 - Auxiliares de Serviço	IV 153.029

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E ORGANIZAÇÃO -

01 - Diretor	XXI 1.102.248
01 - Topógrafo	XX 963.900
01 - Apontador	XIV 353.550
01 - Fiscal de Obras	XII 333.120
04 - Telefonistas	I 114.770
02 - Telefonistas (Distrito de Montezuma)	XIX 245.938

~~- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E ORGANIZAÇÃO -~~

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS -

01 - Diretor	XXI - 1.102.248
--------------	-----------------

— PESSOAL INATIVO —

01 - Encarregado do Antigo SMER	306.057
03 - Jordinheiros	264.473
01 - Fiscal da Sede	264.473
01 - Fiscal do Antigo SMER	306.057

- PENSIONISTAS

01 - Pensionista	61.241
01 - Pensionista	264.473

Art. 2º - Fica fixado em 5-6ª Cm-
o mil, seiscentos e setenta e cinco reais / por dependente, o abono
de família criado por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

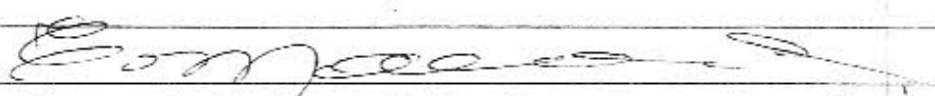
144

a partir do dia 1º de Maio de 1985.

Art. 4º - Revogados as disposições em
Contrário.

Rio Paulo de Minas, 23 de Maio de 1985.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL


EDSON PARDINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 690 de 23 de Maio de 1985.

Autoriza a Prefeita Municipal do
município de Rio Paulo de Minas a
celebrar convênio com o Estado de
Minas Gerais, através da Secretaria
de Estado da Educação de Minas Ge-
rais e outras providências.

O povo do município de Rio Paulo de
Minas, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais,
através da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais,
objetivando a adfunção do Professora IVONE MARTINS COSTA RI-
NHEIRO, Professora Nível II, MASP nº 235.107 da Escola
Estadual Nerecio Tanzi de Belo Horizonte, para prestar
serviços neste Predomínio Municipal de Rio Paulo de Minas.